



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº / DE 2025

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que “Consolida a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

IV - instituir, de forma complementar, ações voltadas ao diagnóstico, ao cuidado continuado e à inclusão cidadã da pessoa com TEA em idade adulta e idosa, observando-se, entre outros, os seguintes princípios:

a) garantia de avaliação especializada, com equipe multiprofissional treinada, em tempo razoável e com escuta qualificada;

b) desenvolvimento de protocolos clínicos específicos voltados à realidade diagnóstica de pessoas adultas e idosas, reduzindo estigmas e subnotificações;

c) promoção de capacitação permanente para profissionais da saúde, assistência social e educação voltada ao reconhecimento do TEA em faixas etárias avançadas;

d) realização de campanhas informativas e educativas para combater o preconceito e ampliar o conhecimento público sobre o diagnóstico tardio;

e) oferta de suporte psicológico, psicossocial e jurídico às pessoas diagnosticadas e seus familiares, fortalecendo redes de apoio;

f) incentivo à empregabilidade, à inclusão social e à convivência comunitária das pessoas adultas e idosas com TEA;

g) estímulo à celebração de parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, a fim de fomentar pesquisas, desenvolver metodologias diagnósticas, descentralizar o atendimento e garantir a efetividade das ações.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2025.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual - AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas



GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a ampliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado do Amazonas, com especial atenção à inclusão de diretrizes específicas para o diagnóstico e acompanhamento de adultos e idosos com TEA. Embora a legislação estadual reconheça a pessoa com autismo como pessoa com deficiência, garantindo-lhe o acesso aos direitos previstos na Constituição Estadual, é necessário reconhecer que muitos indivíduos chegam à vida adulta ou à terceira idade sem terem sido diagnosticados ou sem terem recebido o devido suporte multidisciplinar, o que compromete sua qualidade de vida, sua autonomia e sua plena cidadania.

O autismo, por ser um transtorno do neurodesenvolvimento de manifestação variável, pode se apresentar de forma mais sutil em determinados perfis populacionais, levando ao chamado “diagnóstico tardio”. Dessa forma, o Estado deve adotar medidas proativas que incluam esses grupos historicamente negligenciados nas ações e serviços públicos, com equidade e respeito às suas particularidades.

A proposta contempla, portanto, a institucionalização de diretrizes voltadas à população adulta e idosa com TEA, tais como o incentivo ao diagnóstico em faixas etárias mais avançadas, a capacitação contínua de profissionais da saúde e da assistência social, a garantia de acesso à avaliação multiprofissional em tempo razoável, o suporte psicológico e psicossocial à pessoa diagnosticada e à sua rede de apoio, bem como o estímulo a práticas inclusivas no mercado de trabalho e nos espaços sociais.

A iniciativa está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da função social das políticas públicas, e encontra respaldo jurídico na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, norma com status constitucional no ordenamento brasileiro.

Pelo exposto, justifica-se plenamente a presente proposição, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para sua aprovação. Trata-se de medida necessária, atual, constitucional e de elevado alcance social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2025.

Deputada Estadual – AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

Gabinete Deputada Mayra Dias - 2º andar

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque, Parque 10 de Novembro
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

Documento 2025.10000.00000.9.018667
Data 07/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.018667

Origem

Unidade: DEP. MAYRA DIAS
Enviado por: MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA
Data: 07/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: DEPUTADA MAYRA DIAS